

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído que o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ensino terá duração de 09 (nove) anos e se iniciará aos 06 (seis) anos, de conformidade com estabelecido nos Arts. 32 e 87 § 3º, inciso I da Lei Federal nº 9.394 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação) de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A classe correspondente aos 06 (seis) anos se integrará as séries iniciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 02 de maio de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 390/2004 DE 02 DE MAIO DE 2004.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas leis 328 de 23.06.97 e 379 de 14.11.2000, respectivamente, os programas abaixo:

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO
FUNÇÃO - 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA - 81 - ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA - 485 - ASSISTÊNCIA À VELOCIDADE
PROJETO - 1.041 - META - 055 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO
ELEMENTO - 4.1.1.0 - - - - R\$ 120.000,00
ELEMENTO - 4.1.2.0 - - - - R\$ 20.000,00
MEDIDA - UNIDADE
DISTRITO - SEDE
QUANTIDADE - UM
VALOR TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0801.10573161.019.4.1.1.0 - - - R\$ 100.000,00
0901.10573171.021.4.1.1.0 - - - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 02 de maio de 2001.


 Dr. Joaquim Guimarães Neto
 Prefeito Municipal
 CPF 071135953-91

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GROAIRAS

Lei N° 391/2001 de 02 de Maio de 2001.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigentes da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas leis municipais nºs 328 de 23.06.97 e 379 de 14.11.2000, respectivamente, o programa abaixo:
 Entidade - 09 - Secretaria de Obras